

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA - SC**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025**

O prefeito Arão Josino da Silva, através da Comissão do Concurso Público, nomeada pela Portaria Nº 8819/2025, torna público a realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Ascurra - SC, que se regerá pelas Leis Complementares nº 117/2011, 118/2011 e 119/2011, suas alterações, pela Lei Ordinária 1.766/2025 e pelas normas estabelecidas neste edital. A coordenação técnico/administrativa do Concurso Público será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Os cargos objeto deste Concurso Público, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

**1.1.1.** O Município de Ascurra, reserva-se o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Concurso.

**1.2.** As condições de habilitação e definição de conteúdos programáticos, o processo de classificação e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III, parte integrante do presente Edital.

**1.3.** A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

<b>Evento</b>	<b>Data Provável</b>
<b>Inscrições</b> exclusivamente pela internet (on-line)	<b>14 de abril a 13 de maio de 2025</b>
<b>Impugnação ao edital</b>	11 a 15 de abril de 2025
<b>Solicitação de Isenção do valor de inscrição</b>	22 a 24 de abril de 2025
Divulgação dos pedidos de isenção	28/04/2025
Julgamentos dos recursos quanto ao pedido de isenção	30 de abril
<b>Prazo final para pagamento da inscrição</b> para todos os candidatos	<b>13 de maio de 2025</b>
<b>Listagem dos inscritos:</b> divulgação das inscrições por cargo	16 de maio de 2025
Resultado da análise dos laudos de deficiência, de acordo com o Decreto Federal nº 3.298	19/05/2025
<b>Divulgação dos locais de prova</b>	03/06/2025
<b>PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS</b>	<b>15 de junho de 2025</b>
<b>Gabarito Preliminar</b> divulgação no site <a href="http://www.ibam-concursos.org.br">www.ibam-concursos.org.br</a>	16/06/2025
Recursos contra as questões e gabarito preliminar	17 a 19 de junho de 2025
<b>Gabarito Definitivo</b> divulgação no site <a href="http://www.ibam-concursos.org.br">www.ibam-concursos.org.br</a>	02/07/2025
<b>Classificação Preliminar</b>	02/07/2025
Recursos contra pontuação	03 a 05 de julho de 2025
Convocação para prova prática (Motorista, e Operador de Equipamento)	09/07/2025
Aplicação da prova prática	20/07/2025
<b>Classificação Final</b>	Até 28/07/2025

1.4. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.5. O candidato para se inscrever deverá acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), clicar no link do cargo escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código

1.6. Os candidatos aprovados no Concurso poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Ascurra.

## 2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;

2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos (a serem completados até a data da posse no cargo);

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.

2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação transitada em julgado por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

2.10. Apresentar relação de bens.

## 3. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. A participação de pessoas com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, desde que as atribuições da função pretendido sejam compatíveis com a deficiência.

3.2. O primeiro candidato, pessoa com deficiência (PcD) classificado no Concurso Público será contratado para ocupar a 20ª vaga oferecida no referido cargo, e assim serão os demais a cada intervalo de vinte vagas em cada cargo.

3.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de Inscrição.

3.4. O candidato deverá enviar Laudo Médico durante o período de inscrições, pelo site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), através da **área do candidato** com CPF e senha. Ao acessar a área, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. Escolher a opção Laudo Médico, escolher o arquivo e enviar.**

3.4.1. O sistema on-line aceita somente arquivos no formato **.pdf, com no máximo 2Mb cada.**

3.4.2. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.5. O candidato com deficiência aprovado será convocado, no momento da nomeação, para se apresentar

perante uma junta de especialistas que será a responsável por avaliar a deficiência e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.

**3.5.1.** No momento da avaliação perante os Especialistas, o candidato deverá apresentar o Laudo, cuja cópia enviou ao IBAM durante o período de inscrições.

**3.6.** Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 3.1.

**3.7.** Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta de especialistas como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato será eliminado do Concurso Público.

**3.8.** Caso a junta de especialistas não reconheça como deficiência, conforme legislação citada no item 3.1, o candidato voltará para sua classificação na concorrência ampla.

**3.9.** A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória.

**3.10.** A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**3.11.** Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.12.** O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia da prova deverá especificá-la no Formulário de inscrição.

**3.13.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

**3.14.** A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

**3.15.** O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido as exigências contidas no item 3.4 e seus subitens, se aprovado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**3.16.** Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

**3.17.** Caso não haja candidato com deficiência aprovado para função que tenha reserva legal, a vaga será considerada de ampla concorrência.

#### **4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO**

**4.1. Período: de 14 de abril a 13 de maio de 2025**, exclusivamente pela Internet, através do site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)).

**4.1.1.** Os candidatos que não possuem acesso a internet poderão realizar sua inscrição presencial na Prefeitura, situada na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra– SC, no horário compreendido entre 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

**4.1.2.** Valores de inscrição:

<b>CARGO / ESCOLARIDADE</b>	<b>VALOR</b>
Cargos de Nível Superior	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Cargos de Nível Médio	R\$ 100,00 (cem reais)
Cargo de Nível Fundamental ou Alfabetizados	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

**4.2.** O candidato deverá acessar o site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **06 (seis) horas do dia 14 de abril e 18:00 (dezoito) horas do dia 13 de maio de 2025.**

**4.3.** As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor de inscrição. O candidato deverá verificar a confirmação de sua inscrição no site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) através da opção *Área do Candidato*.

**4.4.** O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de *Internet Banking*, **não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento eletrônico.**

**4.4.1.** A data de pagamento é, impreterivelmente, o último dia de inscrições até o horário definido no item 4.2, caso contrário não será considerado. No caso do agendamento bancário, o crédito só acontece no dia posterior e por esta razão não tem validade.

**4.4.2.** O candidato que optar por realizar inscrições em mais de um cargo, mesmo que regularizadas com o pagamento, somente poderá realizar uma prova em cada período.

**4.5.** Estarão isentos do pagamento de **uma inscrição** por período, os candidatos que comprovarem, não possuir renda de acordo com o Decreto 11.016/2022 e a Lei 3442/2006, os doadores de sangue que tenham realizado, no mínimo, 03 doações nos últimos doze meses anteriores a data da publicação do Edital, os cadastrados no REDOME como doadores de medula e candidatos que atuaram como jurados em uma das Comarcas do Estado de Santa Catarina por, no mínimo, dois eventos consecutivos ou não.

**4.5.1.** Não será concedida a isenção da inscrição para dois ou mais cargos, mesmo que distintos, em que as provas sejam aplicadas no mesmo horário.

**4.5.2.** Para ter direito a isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar comprovante de cadastramento fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (<https://cadunico.cidadania.gov.br>), desde que emitida nos últimos doze meses; ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **assinada e carimbada com data inferior a 30 dias e com indicação do Município emissor.** Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;

**4.5.3.** Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou a doação, no mínimo 03 (três) vezes, dentro do período de 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste edital, através de declaração da entidade coletora.

**4.5.4.** Para ter direito à isenção como doador de medula, o candidato terá que comprovar que está cadastrado no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea. A data de cadastramento deverá ser anterior à data de publicação deste edital.

**4.5.5.** Para ter direito à isenção na condição de membro de júri, o jurado terá que comprovar, por meio de certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do jurado, e as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

**4.5.6.** O candidato deverá enviar os documentos **no período de 22 a 24 de abril de 2025**, pelo site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), através da **área do candidato** com CPF e senha. Ao acessar a área, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. Escolher a opção Isenção, escolher o arquivo e enviar.**

**4.5.7.** O sistema on-line aceita somente arquivos no formato **.pdf, com no máximo 2Mb cada.**

**4.6.** O IBAM deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos no dia **28/04/2025.**

**4.6.1.** Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição à organização do Concurso, no prazo de 3 dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.

**4.6.2.** O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá ser apresentado conforme item 7.2 deste Edital.

**4.6.3.** Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.2.

**4.7.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

**4.8.** O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada logo após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Concurso Público, no telefone (47) 3041 6262, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, a fim de verificar a razão da pendência.

**4.9.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura de Ascurra não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

**4.10.** Não há possibilidade de alteração/troca de cargos.

**4.11.** Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

**4.12.** O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Concurso Público, bem como na hipótese de alteração da data do Concurso, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

## **5. CONCURSO PÚBLICO**

### **5.1. Provas Escritas**

**5.1.1.** As provas escritas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.

**5.1.2.** Nas provas escritas, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior a pontuação mínima estabelecida no Anexo II.

**5.1.3.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

### **5.2. Realização das Provas**

**5.2.1.** As provas serão realizadas no Município de Ascurra, no dia **15 de junho de 2025, às 9h para os cargos de nível superior e fundamental e às 14h para os cargos de nível médio. Todas as provas terão a duração de 03 (três) horas.**

**5.2.2.** O local de realização das provas constará do cartão de confirmação de inscrição disponível no site do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)), no link *Área do Candidato* ou no link *Documentação do Concurso*, a partir de **03/06/2025**.

**5.2.2.1.** Caso o número de inscritos ultrapasse a capacidade de alocação dos candidatos no Município, parte dos candidatos poderá ser alocado para prestar a prova em escolas de Município vizinho.

**5.2.3.** Somente será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido.

**5.2.3.1.** Os portões serão abertos às 8h e fechados às 9h, no período matutino e aberto às 13h e fechado

às 14h, no período vespertino.

**5.2.4.** O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.

**5.2.5.** Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.

**5.2.6.** O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.

**5.2.7.** O cartão resposta somente poderá ser preenchido com caneta esferográfica azul ou preta.

**5.2.8.** Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira Nacional de Habilitação e Passaporte.

**5.2.8.1.** Serão aceitos os seguintes documentos digitais: Carteira Nacional de Habilitação-CNH e RG, desde que acessados no aplicativo. Não serão aceitas fotografias dos documentos.

**5.2.9.** Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem anterior, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso o candidato será identificado em formulário específico.

**5.2.10.** O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, não poderá consultar material digital ou impresso e **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme**. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, receptor/transmissor, agenda eletrônica, *notebook*, calculadora, *palmtop*, relógio digital com receptor, caneta filmadora, entre outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, podendo a organização da prova vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

**5.2.11.** Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

**5.2.12.** Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.

**5.2.13.** Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local de provas juntos, após assinarem o boletim de sala.

**5.2.14.** O candidato que necessitar de tratamento especial para realização da prova deverá informar na ficha de inscrição as condições necessárias para que lhe seja providenciado local apropriado para realização da mesma, desde que não implique em quebra de sigilo ou favorecimento.

**5.2.15.** A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.

**5.2.16.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**5.2.17.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

**5.2.18.** A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

**5.2.19.** Não será disponibilizado pelo IBAM responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

**5.2.20.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**5.2.21.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal,

sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**5.2.22.** Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.

**5.2.23.** Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão Especial de Concurso Público, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.

**5.2.24.** A Comissão Especial de Concurso Público poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Concurso.

**5.2.25.** Nas Provas Objetivas, **o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido** para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída pontuação zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas, passível de desclassificação caso não o faça.

**5.2.26.** Os gabaritos preliminares serão divulgados no dia **16/06/2025**, no site do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br))

### **5.3. Prova de Títulos**

**5.3.1.** Serão atribuídos pontos aos candidatos aos cargos de **Orientador Pedagógico e Professores**, mediante apresentação de:

- Especialização *lato sensu*: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com as funções do cargo, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópia de certificado (frente e verso) de conclusão devidamente registrado: 01 (um) ponto, sendo possível apresentar somente 01 certificado.
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com as com as funções do cargo, mediante apresentação de cópia de certificado (frente e verso) de conclusão e título de Mestre devidamente registrado: 02 (dois) pontos, sendo possível apresentar somente 01 certificado/diploma.
- Doutorado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com as funções do cargo, mediante apresentação de cópia de certificado (frente e verso) de conclusão e título de Doutor devidamente registrado: 03 (três) pontos, sendo possível apresentar somente 01 certificado/diploma.

**5.3.2.** Os candidatos contemplados pelo item 5.3.1 deste Edital deverão enviar cópia de seus títulos, no período de **23 e 24 de junho de 2025**, no horário compreendido entre 8h e 20h, pelo site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br).

**5.3.3.** Nos casos em que o certificado remeter a validação somente com apresentação do histórico, a apresentação deste será obrigatória.

**5.3.4.** O candidato ao cargo de **Orientador Pedagógico** que irá comprovar habilitação com o certificado de Especialização, não poderá contar títulos nesta especialização. Para ficar mais clara a análise, os candidatos ao cargo de **Orientador Pedagógico** deverão enviar juntamente com os demais títulos, o certificado de graduação.

**5.3.5.** Para envio da documentação o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), através da Área do candidato com número do CPF e senha. Logo em seguida, localizar a tela DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/ Enviar um novo documento, escolher a opção TÍTULOS e anexar o arquivo que deseja encaminhar (Especialização; Mestrado e/ou Doutorado) e pressionar a opção Enviar.
  - b) os arquivos encaminhados ficam listados na tela Documentos enviados. O candidato poderá visualizar os arquivos clicando em cima do documento.
  - c) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das 20h do dia 24/06/2025. Caso contrário será considerada a documentação anexada.
  - d) serão desconsiderados os documentos que não forem anexados corretamente em suas respectivas titulações.
  - e) o sistema on-line aceita somente arquivos no formato pdf, com no máximo 2Mb cada.
  - f) os nomes dos arquivos não deverão conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.
  - g) o IBAM e o Município de Ascurra não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade da entidade organizadora do Concurso Público.
  - h) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.
- 5.3.5.** A análise dos títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

## **5.4. Prova Prática**

**5.4.1.** Os candidatos aprovados nos cargos de **Motorista e Operadores de Equipamento** na prova objetiva, serão convocados para a prova prática, que terá caráter classificatório e eliminatório e será realizada em data e local a ser divulgado em edital próprio.

**5.4.2.** A prova prática para o cargo de Motorista será realizada com um caminhão basculante ou com um ônibus e consistirá na operação e manobras com o veículo.

**5.3.3.** Para o cargo de Operador de Equipamentos a prova prática será realizada em uma máquina retroescavadeira.

**5.3.4.** Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria especificada para cada cargo, conforme Anexo I.

**5.3.5.** Os critérios de avaliação que irão compor a prova terão como base os Conhecimentos Técnico-Profissionais dos cargos e serão detalhados em Edital de Convocação que será publicado após a publicação da classificação parcial, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da prova prática.

**5.3.6.** A pontuação da prova prática será somada a pontuação final da prova objetiva do cargo e a classificação reprocessada com base no total de pontos.

**5.3.7.** A prova prática será avaliada por uma junta de profissionais da área sob responsabilidade do IBAM e o resultado divulgado no site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)), num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da prova prática.

## **6. CONTAGEM DE PONTOS**

**6.1.** O total de pontos dos candidatos será obtido pela adição dos pontos a eles atribuídos em cada núcleo da prova objetiva e de títulos, quando for o caso. Para os candidatos dos cargos de Motorista e

Operador de Equipamentos, serão somados também os pontos da prova prática.

## **7. RECURSOS E REVISÕES**

**7.1.** Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.

**7.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso Público poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

**a)** seja feito via Internet, através do site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis (a página abrirá no dia seguinte após a publicação), contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h às 18h.

**b)** acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), entrar em Área do Candidato com número do CPF e criar o recurso, através da opção *Abrir Recurso*. Assim que aparecer na tela o número do recurso, o candidato deverá construir sua argumentação no campo da mensagem e enviar.

**c)** Em caso de recurso contra gabarito deverá ser aberto um recurso para cada questão recorrida. Que conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

**d)** quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato - RECURSOS.

**e)** o IBAM e o Município de Ascurra não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

**f)** o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e através do e-mail cadastrado no Formulário de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

**7.3.** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra *a* do item 7.2.

**7.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 7 e seus desdobramentos do Edital.

**7.5.** Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**7.6.** No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

**7.7.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas no item 7 e seus desdobramentos;

b) fora do prazo estabelecido;

c) fora da fase estabelecida;

d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente e sem pedido;

e) contra terceiros;

f) em coletivo;

g) cujo teor despreze a Banca Examinadora.

**7.8.** Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM ([www.ibamconcursos.org.br](http://www.ibamconcursos.org.br)).

**7.9.** Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

## **8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Concurso Público descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

**8.2.** Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

**a) para os cargos de Nível Superior e Nível Médio:**

1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2º) maior nº de pontos na prova de Português;

3º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;

4º) maior idade.

**b) para o cargo de Nível Fundamental:**

1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2º) maior nº de pontos na prova de Português;

3º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;

4º) maior idade.

**8.2.1.** Quando a igualdade de pontos envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos.

**8.3.** O resultado preliminar do Concurso contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)), através da opção *Documentação do Concurso* e ([www.Ascorra.sc.gov.br](http://www.Ascorra.sc.gov.br)).

**8.4.** Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.

**8.5.** Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao órgão de gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Ascurra, seu endereço físico e eletrônico para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

**9.1.** A Prefeitura do Município de Ascurra fará a convocação dos aprovados, de acordo com a necessidade, obedecendo a ordem de classificação, via e-mail, Whatsapp e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

**9.2.** A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Ascurra, dentro do prazo de validade do Concurso em conformidade ao número de vagas constantes do Anexo I deste Edital, respeitada a ordem de classificação.

**9.3.** Os candidatos, quando convocados, serão encaminhados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem da classificação.

**9.4.** Os exames médicos, cuja responsabilidade pelo custeio é do Município, são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram.

**9.5.** A critério do médico avaliador responsável pelo parecer referido no item 9.3, poderão ser requisitados exames complementares.

**9.6.** Os candidatos considerados aptos nos exames médicos deverão apresentar a documentação necessária à sua nomeação (conforme item 2 do edital), ao Departamento de Recursos Humanos da prefeitura de Ascurra, conforme constará no edital de convocação.

**9.7.** Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação relacionada abaixo, necessária à sua contratação:

**Documentos:**

- a) Registro Geral – Cédula de Identidade e CPF
- b) Cadastro de Pessoas Físicas - Comprovante de regularidade do CPF, emitido pelo site da Receita Federal;
- c) Título Eleitoral;
- d) Certidão de quitação Eleitoral, emitido pelo site da Justiça Eleitoral;
- e) Certificado de Quitação da Obrigação do Serviço Militar – Dispensa/Reservista (para homens);
- f) Cópia do cartão PIS/PASEP/Inscrição INSS;
- g) Cópia dos itens da Carteira de Trabalho: Número, Série, Qualificação Civil, Alterações de Identidade, todos os registros de contratos de trabalho, inclusive o último, e a folha em branco subsequente, como também todas as anotações gerais e a folha em branco subsequente;
- h) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento/União Estável;
- i) Comprovante de endereço (água, luz, gás, telefone fixo ou celular, TV a cabo/internet ou IPTU) emitida no máximo há 90 dias ou contrato de locação, em nome do nomeado, cônjuge ou dos pais, caso resida com eles;
- j) Diploma ou Certificado de Escolaridade;
- k) Carteira de Registro de Órgão de Classe e Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Classe Profissional no estado de Santa Catarina, quando exigidos em edital;
- l) Cópia do cartão ou declaração de abertura de conta-salário do Banco (onde será efetuado o pagamento);
- m) CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
- n) Portaria de Nomeação e Exoneração, quando o nomeado foi servidor público efetivo em outro órgão público;
- o) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, caso tenha declarado no exercício corrente;
- p) Certidão Antecedentes Criminais Federal; Certidão Antecedentes Criminais Estadual – caso o nomeado residiu em outro estado em um período anterior de até 5 (cinco) anos, faz-se necessário a Certidão de Antecedentes Criminais também do(s) outro(s) estado(s);
- q) Atestado admissional (original): atestando que está apto para trabalho, impresso em folha timbrada com o carimbo do médico (serão aceitos somente atestados emitidos por Médico do Trabalho);
- r) CPF dos dependentes declarados, emitido pelo site da Receita Federal;
- s) Cópia legível do RG/Identidade do cônjuge;
- t) Cópia do documento de identidade (RG e CPF; Cópia da carteira de vacinação) para menores de 14 anos;
- u) Cópia de comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar;

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

**10.2.** A homologação do Concurso será feita por ato do Prefeito Municipal de Ascurra, mediante a

apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

**10.3.** O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal de Ascurra.

**10.4.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do concurso público em qualquer de suas fases.

**10.5.** Será excluído do certame, por ato da Comissão de Concurso Público, o candidato que:

- a) faltar a qualquer uma das fases do concurso público;
- b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
- c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- d) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- g) deixar de assinar a Folha de Respostas.**

**10.6.** O presente Concurso objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Complementar Municipal nº 117/2011.

**10.7.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.

**10.8.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, através do site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Concurso Público a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Concurso Público.

**10.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

**10.10.** São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III e IV que o acompanham.

**10.11.** O presente Edital e demais atos relativos ao Concurso estarão disponibilizados no site do IBAM, ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e no site da Prefeitura Municipal de Ascurra ([www.ascurra.sc.gov.br](http://www.ascurra.sc.gov.br)).

Prefeitura Municipal de Ascurra, 10 de abril de 2025.

**Arão Josino da Silva**  
**Prefeito**